



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

Mensagem de Lei 027/2024

Rio Branco do Sul, 14 de novembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente

Joel Coutinho

Rua Domingos Alessandro Nodari,
83.540-000/Rio Branco do Sul-PR

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho, a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, projeto de lei que dispõe sobre a Alteração da Lei Orçamentária Anual – LOA - nº 1.401 de 19 de dezembro de 2023, conforme previsão do artigo 41, II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

As alterações orçamentárias ora propostas são feitas com fundamento em excesso de arrecadação, realizado e projetado. Isso porque o crédito suplementar proposto é necessário para viabilizar o cumprimento de emenda parlamentar nº 412220620240001, que destina integralmente o valor de R\$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais) à APMI, uma organização da sociedade civil essencial ao município. Essa instituição desempenha atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, fundamentais para a política de assistência social.

Cumpre informar que o valor proveniente da emenda foi transferido ao Fundo Municipal da Assistência Social no dia 22/05/2024, porém, devido a um lapso da Secretaria, a verba não foi alocada na dotação orçamentária correta. Assim sendo, a liberação do recurso à Instituição beneficiada é impossibilitada.

Ainda, cabe destacar que o repasse deve ser realizado até o dia 29 de novembro de 2024, para evitar a devolução dos recursos. Esse prazo foi prorrogado em razão do período eleitoral, durante o qual a transferência esteve suspensa,



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

resultando em 29 de novembro como nova data limite para a realização do repasse à APMI.

Diante da relevância dos serviços prestados pela APMI, que desenvolve no município atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, reforçando a política de assistência social voltada ao atendimento das famílias e da infância e juventude, ressaltamos a importância do repasse do valor destinado por emenda parlamentar.

Pelo exposto, Nobres Legisladores e, na certeza de haver cumprido a estreita observância das disposições legais inerentes à matéria, submeto o presente projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, **solicitando tramitação em regime de urgência, conforme faculta o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.**

O Regime de Urgência justifica-se pela necessidade de cumprimento do prazo limite para o repasse, estabelecido em 29 de novembro de 2024.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de consideração e respeito.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

PROJETO DE LEI Nº.052/2024

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício AILTON LUIZ NODADY, com fundamento nos artigos 41, II, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais), para criação no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.0043	Atividade:RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3150430000 - Subvenções sociais	01016 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R\$ 104.300,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 104.300,00

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2414990103 - Receita vinculo 1016 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) da fonte 1016 - Emendas Individuais



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1258 de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Programa: 0007 - COMBATE ÀS DESIGUALDADES

Art.4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1291 de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art.5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de novembro de 2024.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício